

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA**

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA**  
**VARA DO TRABALHO DE CONGONHAS – MG**

**JUÍZA TITULAR DA VARA DO TRABALHO:**  
**CÉLIA DAS GRAÇAS CAMPOS**

JUSTIÇA DO TRABALHO



MINAS GERAIS

**Lei de Criação nº 7.665, de 19/7/1988**  
**Data da instalação: 1º/10/1988**  
**Data de implantação do PJe: 20/8/2015**

**Jurisdição:** Congonhas, Belo Vale, Desterro de Entre Rios, Entre Rios de Minas, Jeceaba, Moeda, Ouro Branco e São Braz do Suaçuí.

**Edital de Correição divulgado no D.E. da Justiça do Trabalho em 21/9/2015, p. 1.**

*[Assinaturas manuscritas]*



## **ATA DE CORREIÇÃO**

Às 10h10min do dia sete de outubro de 2015, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, Dra. **Denise Alves Horta**, deu início à Correição Ordinária na Vara do Trabalho de Congonhas, situada na Avenida Bias Fortes, nº 1.127, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT, e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebida pela MM. Juíza do Trabalho Substituta, Dra. **Raissa Rodrigues Gomide**; pelo Secretário da Vara do Trabalho, Sr. Alex Moraes de Castro; pelos servidores Adalberto de Assis, Adriana Aparecida Barbosa de Souza Paiva, Ana Regina Carvalho Figueiredo, Ângelo José de Almeida Silva, Inêz Aparecida de Rezende, Inilmara Cotta Santos, Irene Augusto Silva, Jomara Gomes Pereira Niquini, Kátia Vieira Ribeiro e Silva Pereira, Leandro Aurélio dos Santos, Luiz Fernando Dias, Maria de Lourdes Oliveira Silva, Maria do Carmo Carvalho Silva, Nanci Aparecida Cunha, Nilza Izabel Evaristo, Sérgio Ricardo Samper Antunes e Yvana Lúcia Gomes Ribeiro Neiva; pela estagiária Gabriela Síria Pinto Moreira e por Jacqueline de Paula Cirilo Silva e Wagner Araújo do Carmo, funcionários da FENEIS. Ausentes a MM. Juíza do Trabalho Titular da Vara, Dra. **Célia das Graças Campos**, em razão de férias regulamentares e a servidora Oneida Maria Carmo Castro, em licença médica.

Iniciada a correição no horário acima registrado, a Desembargadora Corregedora examinou:

### **1. REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA**

**1.1. PROTOCOLO DE RECLAMAÇÕES** – Do mencionado protocolo, consta o registro de 2.430 processos, dentre processos físicos (1.993) e eletrônicos (437), distribuídos neste ano até o dia 6/10/2015, apurando-se a média de 13,5 processos por dia útil.

**1.2. PAUTA** – As audiências dos processos submetidos ao procedimento sumariíssimo e ao procedimento ordinário, bem como as audiências para realização da instrução processual estão sendo designadas, segundo dados do dia 7/10/2015, extraídos do item audiências e sessões do sistema informatizado da Secretaria e do PJe, conforme abaixo relacionadas, destacadamente:

- a) procedimento sumariíssimo: 27/10/2015;
- b) procedimento ordinário: 27/6/2016;
- c) instrução: 9/11/2016.



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA**

**1.3. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS** – A Vara recebeu 129 cartas precatórias até a presente data, neste ano, das quais 84 foram devolvidas para os juízos deprecantes.

**1.4. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS** – A Vara expediu 255 cartas precatórias até a presente data, neste ano, das quais 156 foram devolvidas pelos juízos deprecados.

**1.5. REMESSA DE PROCESSOS AO TRT** – Existe o registro de 224 autos de processos na Instância Superior, sendo que desses, 201 processos foram remetidos no presente ano, até esta data, dentre processos físicos e do PJe.

**1.6. ANÁLISE DE DESPACHO OU DECISÃO PARA O (A) MERITÍSSIMO (A) JUIZ (A) DO TRABALHO** – Há 1 processo para análise do PJe e 24 processos físicos com carga. Os processos 00551/14, 00550/14, 00118/14, 00761/15 e 01226/15 encontram-se com excesso de prazo para prolação de decisão, justificado, em razão das férias da magistrada Dra. Célia das Graças Campos de 10/9/15 a 9/10/15.

**1.7. CARGA PARA ADVOGADOS** – Existem 115 autos de processos físicos com carga, das quais 36 vencidas e cobradas, devendo a Secretaria da Vara renovar as cobranças já efetuadas.

**1.8. CARGA PARA PERITOS** – Constatam 263 autos de processos com carga, das quais 125 vencidas e cobradas e/ou com dilação do prazo deferida, devendo a Secretaria da Vara reiterar as cobranças já efetuadas. Analisando o sistema do PJe, constatou-se que existem 2 processos para exame de peritos, no prazo.

**1.9. MANDADOS EXPEDIDOS** – Constatam 763 mandados expedidos em processos físicos no ano em curso, dentre os quais 37 pendentes de cumprimento, todos no prazo e 24 mandados pendentes de cumprimento no PJe, também no prazo.

**1.10. REMESSA DE PROCESSOS AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS** – Há 93 processos na contadoria, dos quais 42 vencidos, devendo a Secretaria da Vara providenciar em até 30 dias a regularização dos processos.

**1.11. PROCESSOS EM FASE DE CONHECIMENTO** – Segundo o Planejamento Estratégico do TRT da 3ª Região, o indicador nº 10 refere-se à taxa de congestionamento na fase de conhecimento 1º grau, que em 2014 foi de 50,35%, com meta prevista para 2015 de 49,3%.

Segundo apuração parcial, com dados extraídos do e-Gestão, constatou-se que esta unidade organizacional está, até o dia 31/8/15, com a taxa de congestionamento na fase de conhecimento em 69,77%.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA**

No ano 2014 a taxa de congestionamento na fase de conhecimento desta unidade organizacional foi de 49,89%.

**FASE DE CONHECIMENTO** (de 1º/1/2015 até 6/10/2015)

(fonte: e-Gestão)

FASE	Situação	Quantidade de processos
CONHECIMENTO	Aguardando primeira audiência (item 60)	446
	Aguardando primeira audiência (item 90060)	418
	Aguardando encerramento da instrução (item 61)	1.131
	Aguardando encerramento da instrução (item 90061)	0
	Processos conclusos para sentença de conhecimento (item 35)	537
	Processos conclusos para sentença de conhecimento (item 90035)	18
	Processos aguardando cumprimento de acordo (item 66)	666
	Processos aguardando cumprimento de acordo (item 90066)	0

**1.12. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO** – Existem 1.351 processos em fase de execução, assim discriminados:

- a) 747 execuções trabalhistas, constantes dos itens 99 e 90099;
- b) 561 processos arquivados provisoriamente, conforme itens 103, 90103, 327 e 90327;
- c) 43 execuções de contribuição previdenciária, de acordo com os itens 102 e 90102.

Os dados foram extraídos do Boletim Estatístico da Vara, sistema e-Gestão, de 1º/1/2015 até 06/10/2015.

Em relação às Varas do Trabalho de semelhante movimentação processual, no ano 2014, cuja média de processos em fase de execução foi de 1.522, constatou-se que esta Vara do Trabalho está com número de processos em fase de execução abaixo da média.

4



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA**

Conforme o Planejamento Estratégico do TRT da 3ª Região, o indicador nº 14 refere-se à taxa de congestionamento na fase de execução, que em 2014 foi de 75,76%, com meta prevista para 2015 de 68%.

Segundo apuração parcial, com dados extraídos do e-Gestão, constatou-se que esta unidade organizacional está, até o dia 31/8/15, com a taxa de congestionamento na fase de execução em 75,25%.

No ano 2014 a taxa de congestionamento na fase de execução desta unidade organizacional foi de 73,87%.

Verificou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora que, neste ano, número de processos no arquivo provisório que era de 582, em fevereiro de 2015 foi reduzido para 561, conforme dados de 6/10/2015, devendo a Secretaria da Vara continuar com as providências para a redução do saldo de processos.

**2. PROCESSOS EXAMINADOS** – Foram examinados, por amostragem, autos de processos físicos e eletrônicos em tramitação e arquivados na Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

**2.1. PROCESSOS EM PAUTA** – Na pauta do dia 7/10/2015 havia 18 processos:

- a) procedimento sumariíssimo: 8 processos;
- b) procedimento ordinário: 7 processos;
- c) instrução: 3 processos.

Foram examinados os autos dos processos 02444/14, 01722/15 e 00486/15, constantes da pauta, no tocante aos seguintes aspectos:

1) petição inicial; 2) autuação: a) numeração das folhas; b) cronologia dos atos; c) documentos grampeados em folhas; d) certificação da quantidade de documentos colados em folhas; e) inutilização do verso em branco das folhas; f) encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: a) termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, § 1º, e 171, do CPC); 4) prazos: a) designação das audiências do procedimento sumariíssimo; b) atos da Secretaria; c) atos do (a) Meritíssimo (a) Juiz (a): sentenças e despachos.

**RESULTADO** – Os processos encontram-se em ordem.

Foram examinados os autos dos processos eletrônicos 010004/15, 010164/15, 010010/15, 010012/15, 010014/15, 010018/15, 010015/15 e 010021/15, constantes da pauta, no tocante aos seguintes aspectos:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA**

1) prazos: a) designação das audiências do procedimento sumariíssimo; b) atos da Secretaria; c) atos do (a) Meritíssimo (a) Juiz (a): sentenças e despachos.

RESULTADO – Examinados os autos, constatou-se:

- 010004/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (48 dias);
- 010164/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (28 dias);
- 010010/15, 010012/15, 010014/15, 010018/15, 010015/15: processos sujeitos ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (44 dias);
- 010021/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (43 dias).

Observando os dados da pauta de hoje e confrontando com a pauta da semana da correição, verificou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora que não havia processo na fase de execução para tentativa de conciliação, determinando-se, assim, que seja observada pelas magistradas a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 66, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Ademais, deve ser seguido o que preceitua o artigo 764, *caput*, da CLT, no sentido de que “os dissídios individuais ou coletivos submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação”, frisando-se que “para efeito deste artigo, os juízes e Tribunais do Trabalho empregarão sempre os seus bons ofícios e persuasão no sentido de uma solução conciliatória dos conflitos”, nos moldes do § 1º do referido artigo.

**2.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS** – Exame dos autos dos processos do PJe 010392/15, 010391/15, 010390/15, 010388/15, 010387/15, 010206/15, 010195/15, 010178/15, 010032/15 e 010027/15, quanto: à regularidade do despacho “cumpra-se”; à expedição dos mandados (Provimento nº 1/2008, do TRT da 3ª Região); aos prazos e atos processuais; ao cumprimento e devolução de mandados e à regularidade do cumprimento das cartas precatórias.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 010027/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 8f5c5ao – (sem movimentação há mais de 10 dias).

6



**2.3. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS** – Examinaram-se os autos dos processos 01892/15, 01927/15, 00392/14, 00711/13, 00185/15, 00232/13, 02602/12, 00250/14, 01040/13 e 00451/13.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; à regularidade dos atos e prazos processuais; à expedição de ofício à Corregedoria Regional, quando não prestadas informações pela Vara deprecada e à baixa da carta precatória no sistema informatizado da Secretaria da Vara, quando da devolução dos autos.

**RESULTADO** – examinados os autos, constatou-se:

- 01822/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (19 dias);
- 01927/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (50 dias);
- 00392/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 174 - (mais de 10 dias);
- 01040/13: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 209 - (mais de 40 dias);
- 00451/13: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 174 - (mais de 30 dias).

**2.4. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO** – Foram examinados os autos dos processos 00559/13, 00507/14, 02127/13, 00635/14, 02177/13, 01289/13, 00389/14, 00094/14, 01420/12 e 02483/12 nos seguintes aspectos: registro de atos processuais relevantes no sistema informatizado (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão dos autos ao Juiz (a) para decisão); cumprimento da sentença ou acordo; imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento do uso das ferramentas e convênios (BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD) em busca de bens passíveis de penhora, para fins de satisfação do crédito exequendo; se o (a) Juiz (a) ordenou a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento nº 4/2001, do TRT da 3ª



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA**

Região e dos ofícios circulares OF/TRT/VCR/CIRCULAR/Nº 005/2015 e OF/TRT/VCR/CIRCULAR/Nº006/2015 (TRT-VC-PP-00829-2014-000-03-00-0), expedidos pela Corregedoria e Vice-Corregedoria Regionais, que determinam o lançamento do código “056” (processo em fase de execução) no sistema informatizado, referente a todos os autos de processo, após o decurso do prazo concedido ao devedor na primeira citação para pagamento do débito ou cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

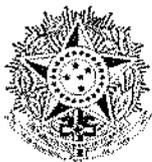
- 00559/13: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 222 - (mais de 40 dias);
- 00507/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 83 - (mais de 10 dias);
- 02127/13: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 112 - (mais de 10 dias), f. 120 (mais de 20 dias);
- 00635/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 565 - (mais de 20 dias);
- 01289/13: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 282 - (mais de 10 dias);
- 00389/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 309 - (mais de 20 dias);
- 01420/12: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 239 - (mais de 10 dias), processo sem movimentação há mais de 30 dias.

**2.5. PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE*** – Em consulta ao sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se a existência de 15 processos *sine die*, incluindo aqueles constantes da listagem de processos na fase de conhecimento sem audiência marcada.

Foram examinados os autos dos processos 002580/13, 00111/14, 01297/14, 02607/13, 02578/13, 02604/13, 02605/13, 02606/13 e 02577/13, verificados os itens relativos ao motivo do adiamento; ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H da CLT, assim como prazos e atos processuais.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

  
8  
 



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA**

- 002580/13, 00111/14, 01297/14, 02607/13, 02578/13, 02604/13, 02605/13, 02606/13 e 02577/13: suspensos nos termos do disposto no artigo 265, IV, *a*, do CPC.

Dentre os processos constantes da listagem de processos no conhecimento sem audiência marcada, o processo 00801/14 teve o julgamento convertido em diligência – Dra. Raissa Rodrigues Gomide, sem designação de data para encerramento da instrução/julgamento, caracterizando julgamento *sine die*.

Recomenda-se que não seja designado o denominado julgamento *sine die*, sendo necessária a intimação das partes do dia e horário da publicação da sentença, quando não for proferida na própria audiência em que se encerrar a instrução processual. Nos termos do artigo 851, § 2º, da CLT, “a ata será, pelo presidente ou juiz, junta ao processo, devidamente assinada, no prazo improrrogável de 48 horas, contado da data da audiência de julgamento...”. Caso seja seguida, subsidiariamente, a preceituação do artigo 189, II, do CPC, o prazo para serem proferidas as decisões é de 10 dias, não se aplicando a dilação de 48 horas a que se refere o texto consolidado.

Se não for possível a realização, integralmente, da audiência na mesma data, em caso de força maior, a sua continuação deverá ser marcada para a primeira pauta desimpedida, nos termos do artigo 849 da CLT. Determina-se, portanto, a inclusão na pauta dos processos *sine die* e/ou na fase de conhecimento sem audiência marcada, quando o motivo do adiamento for a realização de perícia e/ou oitiva de testemunha por meio de carta precatória inquiritória.

**2.6. PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO** – Examinados os autos dos processos 01422/15, 02392/14, 01269/15, 01406/15, 01411/15, 01419/15, 01426/15, 01713/15, 01717/15 e 01726/15.

Foram examinados os processos físicos quanto ao cumprimento dos comandos dispostos no artigo 832, §§ 3º e 4º, da CLT, a existência de documentos grampeados na contracapa dos autos (ex: CTPS, TRCT e CD/SD) e quanto aos atos e prazos processuais.

**RESULTADO:** o resultado é o que segue, destacadamente:

- 01269/15, 01406/15 e 01426/15: processos sujeitos ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (36 dias);

- 01411/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (37 dias);

9



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA**

- 01419/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (21 dias);
- 01717/15 e 01726/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (46 dias).

**2.7. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE DE EMPREGADO ESTÁVEL** – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara do Trabalho, constatou-se que há 1 inquérito judicial em tramitação. Os autos do processo 02735/12 foram remetidos ao TRT.

**2.8. AÇÃO CIVIL PÚBLICA** – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara do Trabalho, constatou-se que há 9 ações civis públicas, até esta data, em tramitação.

**2.9. AÇÃO CIVIL COLETIVA** – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara do Trabalho, constatou-se que não há ação civil coletiva em tramitação.

**2.10. PROCESSOS JULGADOS** – Examinados os autos dos processos 00835/15, 01963/14, 01355/13, 00398/14, 00179/15, 02055/15, 01527/15, 010209/15, 010229/15 e 010207/15.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do (a) MM. Juiz (a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o (a) MM. Juiz (a), à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos sujeitos ao procedimento sumariíssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

**RESULTADO:** o resultado é o que segue, destacadamente:

- 01355/13: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f.142 - (mais de 40 dias);
- 00179/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (21 dias);
- 02055/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (39 dias);

10



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA**

- 01527/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (30 dias);
- 010209/15, 010229/156 e 010207/15: processos sujeitos ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (54 dias).

Recomenda-se às MM. Juízas que profiram sentenças líquidas nas causas submetidas ao procedimento sumariíssimo, visando à redução dos incidentes na fase de execução e à obtenção da celeridade e da maior efetividade do processo do trabalho.

**2.11. PROCESSOS ARQUIVADOS** – Examinados os autos dos processos 01275/15, 01277/15, 01267/15, 02141/14, 01676/15, 01256/15, 01821/14, 01597/13, 01567/15 e 01424/14.

Verificaram-se os procedimentos relativos aos atos e prazos processuais, à regularidade do cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do (a) Secretário (a) da Vara do Trabalho atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

**RESULTADO** – examinados os autos, constatou-se:

- 01275/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (35 dias);
- 01277/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (33 dias);
- 01267/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (32 dias);
- 01256/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (34 dias);
- 01567/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (39 dias).

**2.12. PRECATÓRIOS** – Segundo o sistema informatizado da Secretaria da Vara, foram expedidos 3 precatórios no ano em curso, até a presente data, nos autos do processo 00048/08, que foi enviado à Secretaria de Execuções.



**3. PRAZO MÉDIO DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA –**  
Apurou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora o seguinte **prazo médio** para realização de audiências, conforme dados extraídos da pauta do dia 7/10/2015:

- a) **procedimento sumariíssimo:** 42 dias;
- b) **procedimento ordinário:** 215 dias;
- c) **instrução:** 202 dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia 7/10/2015, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora apurou a seguinte **disponibilidade de pauta:**

- a) **procedimento sumariíssimo:** 20 dias (27/10/2015);
- b) **procedimento ordinário:** 263 dias (27/6/2016);
- c) **instrução:** 398 dias (9/11/2016).

Constatou, ainda, considerando os últimos processos distribuídos do procedimento sumariíssimo e do procedimento ordinário, em consulta à disponibilidade de pauta do primeiro dia útil no qual houve audiência de fevereiro deste ano ao mês anterior ao da correição os seguintes prazos:

**CORREIÇÃO DE 2014:** Na correição realizada em 28/8/2014, apurou-se o seguinte prazo médio:

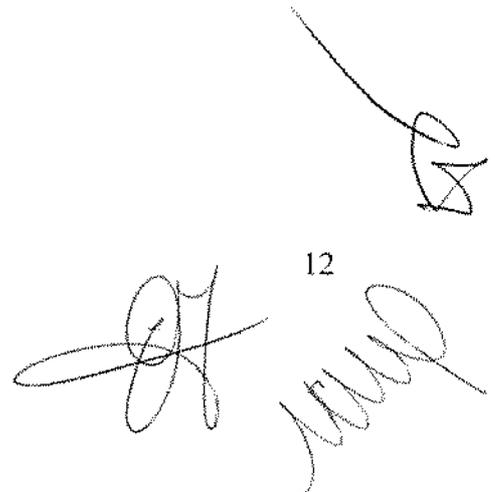
- a) **procedimento sumariíssimo:** 22 dias;
- b) **procedimento ordinário:** 223 dias;
- c) **instrução:** 310 dias.

A disponibilidade de pauta foi:

- a) **procedimento sumariíssimo:** 20 dias;
- b) **procedimento ordinário:** 305 dias;
- c) **instrução:** 315 dias.

**CORREIÇÃO DE 2013:** Na correição realizada no dia 12/8/2013, em relação à pauta daquele dia, os prazos médios foram:

- a) **procedimento sumariíssimo:** 15 dias;
- b) **procedimento ordinário:** 99 dias;
- c) **instrução:** 122 dias.



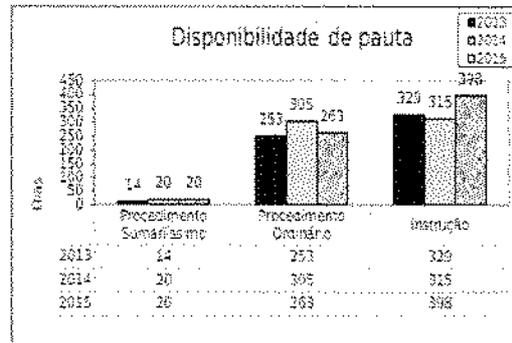
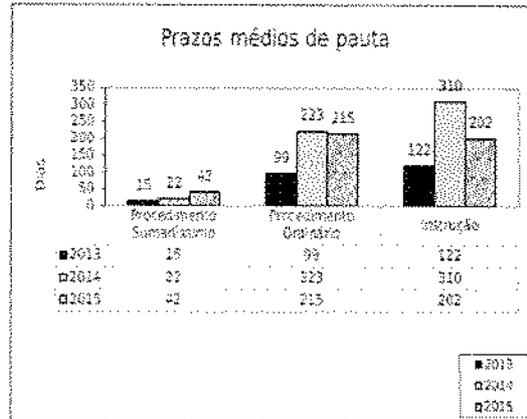
12



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA**

A disponibilidade de pauta foi de:

- a) procedimento sumariíssimo: 14 dias;
- b) procedimento ordinário: 253 dias;
- c) instrução: 329 dias.



**PRAZOS MÉDIOS (de 1º/1/2015 até 6/10/2015)**  
 (fonte: e-Gestão)

a) conhecimento:

	Quantidade de processos	Prazo médio (em dias)
Do ajuizamento da ação até 1ª audiência – procedimento sumariíssimo (item 263)	1.328	28
Do ajuizamento da ação até 1ª audiência – procedimento sumariíssimo (item 90263)	0	0
Do ajuizamento da ação até 1ª audiência – exceto	795	215



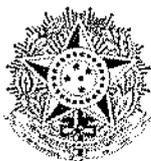
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA**

procedimento sumariíssimo (item 264)		
Do ajuizamento da ação até 1ª audiência – exceto procedimento sumariíssimo (item 90264)	0	0
Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução processual na fase de conhecimento - procedimento sumariíssimo (item 267)	222	169
Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução processual na fase de conhecimento - procedimento sumariíssimo (item 90267)	15	9
Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução processual na fase de conhecimento – exceto procedimento sumariíssimo (item 268)	306	564
Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução processual na fase de conhecimento – exceto procedimento sumariíssimo (item 90268)	4	2
Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença na fase de conhecimento – procedimento sumariíssimo (item 271)	1.249	67
Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença na fase de conhecimento – procedimento sumariíssimo (item 90271)	15	11
Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença na fase de conhecimento - exceto rito sumariíssimo (item 272)	506	444
Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença na fase de conhecimento - exceto rito sumariíssimo (item 90272)	4	6

**b) FASE DE LIQUIDAÇÃO (de 1º/1/2015 até 6/10/2015)**

(fonte: e-Gestão)

	Quantidade de processos	Prazo médio (em dias)
Do início ao encerramento da liquidação – procedimento sumariíssimo (item 359)	165	172
Do início ao encerramento da liquidação – procedimento sumariíssimo (item 90359)	0	0
Do início ao encerramento da liquidação – exceto procedimento sumariíssimo (item 371)	128	200
Do início ao encerramento da liquidação – exceto procedimento sumariíssimo (item 90371)	0	0



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA**

c) Fase de execução (de 1º/1/2015 até 6/10/2015)  
(fonte: e-Gestão)

	Quantidade de processos	Prazo médio (em dias)
Do início ao encerramento da execução - ente privado (item 275)	328	427
Do início ao encerramento da execução - ente privado (item 90275)	0	0
Do início ao encerramento da execução - ente público (item 277)	7	1.139
Do início ao encerramento da execução - ente público (item 90277)	0	0

No ano 2014, apurou-se que, em 227 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- a) **sentenças de conhecimento:** 843, média de 3,71 por dia;
- b) **decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração:** 187, média de 0,82 por dia;
- c) **decisões na fase de execução:** 90, média de 0,4 por dia;
- d) **total:** 1.120 processos conclusos para decisão no período, média total de 4,93 por dia de expediente forense.

	Ano-2014	Média/dia útil
<b>Sentenças de conhecimento</b>	843	3,71
<b>Decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração</b>	187	0,82
<b>Decisões na fase de execução</b>	90	0,4
<b>Total</b>	1.120	4,93

No ano 2015, até o mês de agosto, apurou-se que, em 151 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- a) **sentenças de conhecimento:** 537, média de 3,55 por dia;
- b) **decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração:** 160, média de 1,06 por dia;
- c) **decisões na fase de execução:** 37, média de 0,24 por dia;
- d) **total:** 734 processos conclusos para decisão no período, média total de 4,85 por dia



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA**

de expediente forense.

	Ano-2015	Média/dia útil
<b>Sentenças de conhecimento</b>	537	3,55
<b>Decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração</b>	160	1,06
<b>Decisões na fase de execução</b>	37	0,24
<b>Total</b>	<b>734</b>	<b>4,85</b>

**4. AUDIÊNCIAS E DESPACHOS** – Em agosto de 2015, com 20 dias úteis, realizaram-se:

- a) audiências de procedimento sumariíssimo: 255, média de 12,75 por dia;
- b) audiências de procedimento ordinário: 106, média de 5,3 por dia;
- c) audiências de instrução: 86, média de 4,3 por dia;
- d) audiências de tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução: 5, média de 0,25 por dia;
- e) total de audiências: 452, média de 22,6 por dia.

Audiências	Número de Audiências/Mês	Média/dia útil
Procedimento sumariíssimo	255	12,75
Procedimento ordinário	106	5,3
Instrução	86	4,3
Tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução	5	0,25
<b>Total</b>	<b>452</b>	<b>22,6</b>

De acordo com os dados do e-Gestão, do mês de agosto de 2014, constatou-se que foram designadas 440 audiências e realizadas 349, dentre elas, 68 de julgamento. O número de audiências realizadas do procedimento sumariíssimo, procedimento ordinário, instrução e tentativa de conciliação foi de 281 com média de 14,05 processos por dia útil, volume abaixo do registrado no mês de agosto de 2015.

Constatou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora os seguintes dados, extraídos do sistema e-Gestão, relativos às audiências designadas e realizadas nos anos



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA**

2014/2015, períodos de 1º/1/14 a 31/8/14 e 1º/1/15 a 31/8/15:

Ano	Designadas	Realizadas	Julgamentos	*Audiências	Audiências por dia útil
2014	3.215	2.595	511	2.084	13,8
2015	4.576	3.198	494	2.704	17,9

\*foi considerado número de audiências realizadas do procedimento sumariíssimo, procedimento ordinário, instrução e tentativa de conciliação

No mês de agosto de 2015, segundo dados do Boletim Estatístico da Vara, sistema e-Gestão, foram proferidas 54 sentenças de conhecimento, conforme apurado nos itens 90040/90043 e 90046, 16 sentenças decorrentes da oposição de embargos de declaração, conforme item 90115. Foram conciliados 193 processos, conforme se verificou do item 90039.

Constatou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora, mediante informação do Secretário da Vara do Trabalho, que, na Unidade, as audiências são realizadas de segunda-feira a quinta-feira, a partir das 8h30min. O intervalo entre as audiências é de 10 minutos para as de procedimento sumariíssimo, 5 minutos para as de procedimento ordinário e de 20 minutos para as instruções.

Em atendimento ao artigo 18, II da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, conforme declaração do Secretário da Vara do Trabalho, registra-se que as magistradas, no período de atuação, Célia das Graças Campos e Raissa Rodrigues Gomide comparecem nesta Unidade de segunda-feira a quinta-feira, dias em que realizam audiências e não comparecem na sexta-feira.

Tendo em conta a disposição contida no artigo 30, inciso IV, "c", do Regimento Interno do TRT da 3ª Região, declara o Secretário da Vara do Trabalho que a magistrada Célia das Graças Campos reside na região em que está sediada a Vara do Trabalho, conforme endereço atualizado no cadastro da Secretaria Geral da Presidência e declaração anexa à presente ata.

De acordo com o Secretário da Vara do Trabalho, na Unidade, são exarados, em média, 485 despachos por semana.

**AUXÍLIO FIXO:** Recomendou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora que, atuando outro magistrado (a) na Vara, seja observado o disposto no artigo 118-B do Provimento nº 1/2008, do TRT da 3ª Região, que determina que "nas Varas do Trabalho que contarem com Juiz Auxiliar é vedado o comparecimento semanal alternado entre Magistrados".



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA**

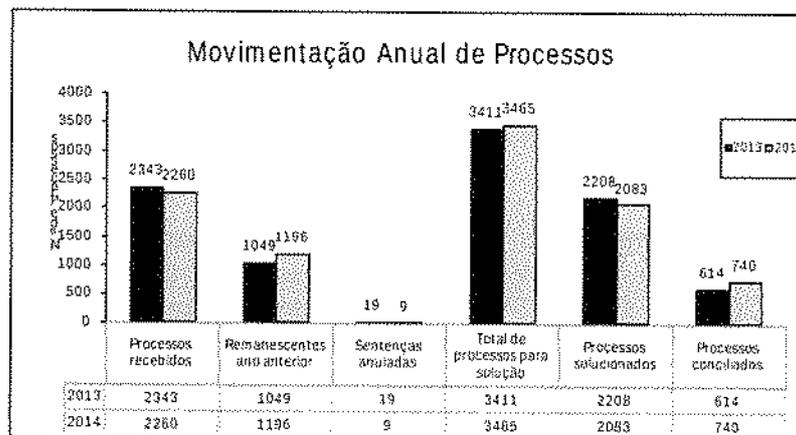
**5. PRODUÇÃO** – Do total de 3.465 processos para solução em 2014, 2.260 foram recebidos no ano 2014, 1.196 são processos remanescentes de 2013 e 9 são oriundos de sentenças anuladas. A média recebida por dia útil foi de 9,95. No ano 2014, foram solucionados 2.083 processos, dos quais 740 foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 60,12%.

Do total de 3.411 processos para solução em 2013, 2.343 foram recebidos no ano 2013, 1.049 são remanescentes de 2012 e 19 são oriundos de sentenças anuladas. No ano 2013, foram solucionados 2.208 processos, nos quais, 614 tiveram solução conciliada. Foi registrada uma produção total de 64,73%.

Analisando os dados supra, verificou-se uma diminuição de 3,67% no número de processos recebidos no ano 2014. Quanto à produção, verificou-se que em 2014 houve uma diminuição de 4,61%.

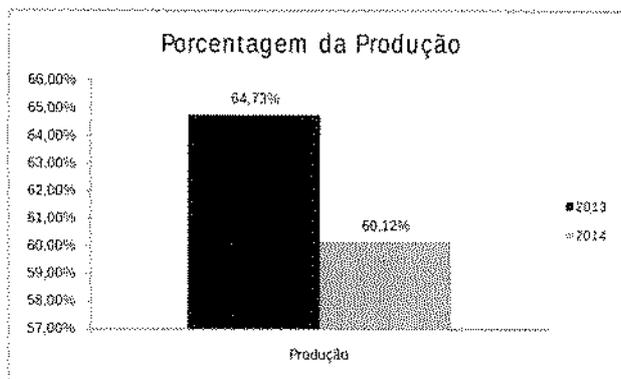
Os dados foram extraídos dos Boletins Estatísticos.

<b>Movimentação Anual de Processos</b>		
	<b>2013</b>	<b>2014</b>
Processos recebidos	2.343	2.260
Processos remanescentes do ano anterior	1.049	1.196
Sentenças anuladas	19	9
<b>Total de processos para solução</b>	<b>3.411</b>	<b>3.465</b>
Processos solucionados	2.208	2.083
Processos conciliados	614	740
Produção	64,73%	60,12%





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA**



**6. ARRECADAÇÃO** – Ao exame dos dados estatísticos desta Vara do Trabalho, ano 2014, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento para a Receita Federal, constatou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora o registro dos seguintes valores:

<b>Contribuição Previdenciária</b>	<b>Imposto de Renda</b>
R\$3.079.886,38	R\$250.194,78

Nas Varas do Trabalho de semelhante movimentação processual, a média apurada pela Seção de Estatística acerca dos valores da Previdência Social importou em R\$1.788.436,74 e do Imposto de Renda em R\$138.549,83. Portanto, constata-se que esta Vara do Trabalho está com os recolhimentos de contribuição previdenciária e de imposto de renda acima da média.

**7. PORTARIAS** – De acordo com o Secretário da Vara do Trabalho, encontram-se em vigor as Portarias nº 2/2014, que regulamenta a prática de atos ordinatórios; a nº 1/2015, que dispõe sobre a proibição de atendimento processual às partes, advogados e terceiros interessados por meio de telefone; a nº 2/2015, que altera a Portaria nº 1/2015 e a nº 3/2015, que trata da continuidade da contagem dos prazos suspensos em razão do movimento grevista dos servidores lotados na Vara do Trabalho de Congonhas e revoga a Portaria nº 2/2015.

**8. BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD** – Durante a correição, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora constatou que a Unidade emprega o BACEN JUD, o INFOJUD e o RENAJUD com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Detectou, ainda, que havia 1 ordem de bloqueio do BACEN JUD pendente na Vara do Trabalho, devendo os autos do processo 01523/14 ser concluso à magistrada.



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA**

**9. DA SECRETARIA** – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora examinou 80 autos de processos, sendo que em 12 foram encontrados excessos de prazo, aspectos que deverão ser regularizados. Os prazos processuais, com relação ao impulso oficial e despacho deverão ser observados.

Registra-se que durante os trabalhos de correição, foi observada a Resolução Administrativa nº 214 de 2014, que suspendeu os prazos no período de 7/1/2014 a 18/1/2014.

**9.1. SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO:** Constatou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora, por meio de consulta às pautas dos dias 16 a 20/3/2015, que não foram incluídos processos em audiência. Verificou, ainda, que não foi cumprida a recomendação constante no Ofício TRT/CR/VC/Circular nº 1/2015.

**9.2. SEMANA NACIONAL DA EXECUÇÃO:** Constatou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora, por meio de consulta às pautas dos dias 21 a 25/9/2015, que foram incluídos em audiência 62 processos e celebrados 15 acordos, no valor total de R\$832.494,62, tendo sido cumprida a recomendação constante do ofício circular conjunto TRT3/CR/VC/029/2015, de 3 de agosto de 2015, que trata da inclusão de processos de execução em pauta para a tentativa de conciliação na Semana Nacional da Execução Trabalhista – 2015.

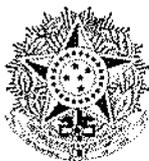
**10. RECOMENDAÇÕES:**

**10.1. RECOMENDAÇÕES GERAIS:**

Recomenda a Excelentíssima Desembargadora Corregedora que seja (m):

1) observada, quando da desconsideração da personalidade jurídica do executado, a citação dos sócios acerca das suas responsabilidades subsidiárias, de que trata o artigo 596 do CPC, bem como a inclusão destes no polo passivo da execução, atentando assim para as disposições contidas no artigo 68, incisos I e III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

2) redobrada e intensificada a atividade jurisdicional para imprimir paulatina e constante diminuição do resíduo de processos pendentes de execução, assumindo o magistrado a condução do processo executivo, naturalmente, com a indispensável colaboração de servidores qualificados, de modo a dar expressão prática ao imperativo constitucional da duração razoável do processo de que trata o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Lei Magna;



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA**

- 3) cumprido o Provimento nº 1/2012, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados relativamente a credores trabalhistas de empresa falida ou em recuperação judicial;
- 4) cumprida a Recomendação nº 2, de 2 de maio de 2011, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de observar a prática de atos de execução indispensáveis, antes do arquivamento;
- 5) observada, quanto à CNDT instituída pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, a padronização regulamentada pela Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, constantes do Ato TST-GP nº 772, de 2011, do Ofício Circular TST-GP 993, de 2011, e Ato TST-GP nº 1, de 2012;
- 6) consultado o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT, antes de devolver sobras de execução aos devedores, tanto de depósitos judiciais quanto recursais;
- 7) conferida prioridade à tramitação e ao julgamento das ações coletivas e das reclamações trabalhistas que envolvam acidente de trabalho, conforme Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 1, de 3 de maio de 2011, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 13 de maio de 2011, republicada em cumprimento ao disposto no art. 1º do Ato Conjunto nº 4/GP.CGJT, de 9 de dezembro de 2013, divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10 de dezembro de 2013;
- 8) encaminhada “cópia das decisões em que haja o reconhecimento, por meio de prova pericial, de agente insalubre no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico [sentencas.dsst@mte.gov.br](mailto:sentencas.dsst@mte.gov.br), com cópia para [insalubridade@tst.jus.br](mailto:insalubridade@tst.jus.br)”, na forma determinada pela Recomendação Conjunta nº 3/GP.CGJT, de 27 de setembro de 2013, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 30 de dezembro de 2013;
- 9) cumprida, fielmente, a Recomendação CGJT nº 2/2010, do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10 de junho de 2010, p. 16/17, dispondo que “os juízes de primeiro grau que possuem autorização, por motivos relevantes, para residirem fora do local de jurisdição estejam à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas Varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções”;
- 10) observado o disposto no Ato GCGJT nº 17/2011, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 12/9/2011, p. 1/2, do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, baseado na decisão do Conselho Nacional de Justiça (Consulta 0000534-85.2011.2.00.0000), bem assim o Provimento nº 4/2012, do TRT da



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA**

3ª Região, que dispõe sobre o arquivamento provisório ou definitivo do processo de execução, conversão de autos físicos de processos de execução arquivados provisoriamente em certidões de créditos trabalhistas;

11) informado ao INSS, por meio do *e-mail* [pfmg.regressivas@agu.gov.br](mailto:pfmg.regressivas@agu.gov.br), a respeito de ações trabalhistas que versem sobre acidentes de trabalho, após a decisão sobre a culpa do empregador em 1ª e 2ª instâncias, independentemente do trânsito em julgado, com cópia para o endereço [regressivas@tst.jus.br](mailto:regressivas@tst.jus.br), nos termos do OF.TST.GP nº 218/2012, de 7 de março de 2012;

12) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição interpostos, não se reputando atendida a exigência em caso de despacho no qual haja referência às locuções “Processe-se o recurso, na forma da lei” ou “Admito o Recurso, na forma da lei”, consoante recomendação da egrégia Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

13) observada a recomendação contida na Ata de Correição Ordinária, realizada no período de 27-2 a 2-3-2012, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, de que, havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo de processos instruídos e julgados, somando, e não dividindo as funções judicantes que aos juízes são inerentes, inclusive, na fase de execução;

14) liberado o depósito recursal, em favor do reclamante, de ofício ou a requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal, prosseguindo a execução depois pela diferença, conforme inciso I do artigo 66 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

15) realizadas audiências semanais para tentativa de conciliação em processos na fase de execução, nos termos do inciso II do artigo 66 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Ademais, deve ser seguido o que preceitua o *caput* do artigo 764 da CLT, no sentido de que “os dissídios individuais ou coletivos submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação”, frisando-se que “para os efeitos deste artigo, os juízes e Tribunais do Trabalho empregarão sempre os seus bons ofícios e persuasão no sentido de uma solução conciliatória dos conflitos”, nos moldes do § 1º do referido artigo;

16) cumprida a Recomendação CR/VCR nº 1, de 2 de junho de 2014, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10 de junho de 2014, que reforça as determinações dos itens 15 e 16 e indica práticas complementares;

17) evitada a utilização do sistema BACEN JUD, quando se tratar de execução provisória (Súmula 417, III, do TST);



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA**

18) observados o artigo 89-A do Provimento Geral Consolidado da Justiça do Trabalho da 3ª Região e o §3º do artigo 1º da Resolução nº 100, de 24 de novembro de 2009, do CNJ, que dispõem sobre a obrigatoriedade de transmissão das cartas precatórias de forma eletrônica, via Malote Digital;

19) na execução provisória, cumpridas as determinações do Provimento CGJT nº 3, de 20 de agosto de 2014, do TST;

20) observadas as determinações constantes da Recomendação nº 12/2013, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre medidas de organização de trabalho nas unidades judiciárias;

21) realizado o correto lançamento da movimentação processual, visando o fornecimento de dados para o sistema e-Gestão;

22) consultadas, conferidas e utilizadas, como instrumento de gestão, as estatísticas e informações do sistema e-Gestão, por meio do *site* da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

23) observado o disposto no artigo 89 e seguintes, do Provimento Geral Consolidado nº 1, de 2008, deste Regional, no que se refere à devolução da carta precatória às Varas deprecantes, exclusivamente, de forma eletrônica;

24) observado o Ofício Circular CR/VCR/15/2015 que trata da expedição de Cartas Precatórias, facultando a expedição de mandado a ser distribuído, via PJe-JT, diretamente à Central de Mandados do Foro Trabalhista ou da Vara do Trabalho;

25) observada a recomendação GCR/GVCR nº 8, de 17 de agosto de 2015, disponibilizada no DEJT de 19/8/15, p. 1, que recomenda "Aos Juízes Titulares, aos Juízes Substitutos e aos Juízes Auxiliares em exercício na Primeira Instância, na capital e no interior, que observem o disposto nos artigos 832 da CLT e 458, I, do CPC, notadamente, no que se refere à necessidade de o relatório, requisito essencial, constar das sentenças proferidas em ações sujeitas ao rito ordinário, em trâmite nos meios físico ou eletrônico, indiscriminadamente";

26) observada a recomendação GCR/VGCR nº 9, de 27 de agosto de 2015, disponibilizada no DEJT de 2/9/15, p. 1, que recomenda "Aos Juízes Titulares, aos Juízes Substitutos e aos Juízes Auxiliares em exercício na Primeira Instância, na capital e no interior, que profiram as sentenças no prazo de 10 (dez) dias contados do real e efetivo encerramento da instrução processual, evitando-se a prática de encerramento, sem o correspondente registro no sistema, e a injustificada designação de posterior



audiência de encerramento formal”.

## **10.2: RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS:**

Recomenda, também, a Desembargadora Corregedora que seja (m):

- 1) exarados os despachos, quando do impulso oficial, no prazo de 2 dias, conforme artigo 189, do CPC;
- 2) observado pela Secretaria o prazo de 48 horas previsto no artigo 190, do CPC;
- 3) cumprida a ordem de serviço GP nº 1, de 28 de janeiro de 2015, publicada no DEJT de 30.01.2015, que estabelece procedimentos a serem adotados, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, para atender à solicitação do Conselho Nacional de Justiça relativa ao monitoramento de processos sobrestados em decorrência do instituto da repercussão geral, determinando-se que a unidade organizacional envie o relatório dos processos sobrestados para o endereço [djud@trt3.jus.br](mailto:djud@trt3.jus.br), impreterivelmente até o 5º dia útil dos meses de janeiro, abril, julho e outubro;
- 4) observados os termos do Ofício Circular Conjunto nº CR/CRV/06/2015, datado de 9 de fevereiro de 2015, bem como o inciso III do artigo 66 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho que determina "a revisão periódica dos processos em execução que se encontrem em arquivo provisório, com a execução suspensa, a fim de renovar providências coercitivas, por meio da utilização dos Sistemas BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD, valendo-se, se for o caso, da aplicação subsidiária dos artigos 599, 600 e 601 do CPC", além de outras providências que possam promover o arquivamento definitivo do processo;
- 5) envidados esforços para aumentar a produção de modo significativo, inclusive no que concerne à Meta 1, tendo em vista os dados apurados nos itens 5 e 11.1 desta Ata;
- 6) observada a recomendação CR/VCR nº 6/2015, editada em 3/7/2015, que trata dos procedimentos para expedição e distribuição de mandados e do procedimento para notificações e intimações via postal;
- 7) regularizado, em até 30 dias, o prazo das audiências dos processos sujeitos ao procedimento sumariíssimo que deverão ser realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT e meta inserida no planejamento estratégico deste Regional, com a realização de pauta especial de segunda a sexta-feira, se necessário, até que o prazo seja regularizado, devendo ser oficiada a Corregedoria;
- 8) realizada efetiva e sensível redução do prazo de designação de audiências nos processos de rito sumariíssimo, inaugurais de rito ordinário e instrução;



9) reduzido o volume dos processos de execução (Recomendação da Corregedoria Regional nº 1, de 2/6/2014) com a inclusão destes em pauta, de forma seletiva, considerando aqueles com potencial para encerramento pela via da composição;

10) designada a audiência de encerramento/julgamento quando o feito for convertido em diligência, evitando a caracterização de julgamento *sine die*;

11) regularizados, em 30 dias, os processos que estão com excesso de prazo para cálculo judicial;

12) cumpridas as recomendações do CNJ e CSJT, referendadas pela Corregedoria Regional, quanto à inclusão em pauta do número de processos nas semanas da conciliação e da execução.

A Desembargadora Corregedora reitera a necessidade de que sejam observadas as recomendações acima, o que será aferido na próxima correição ou extraordinariamente.

### **10.3. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO 2014:**

A Desembargadora Corregedora verificou que não foram observadas as seguintes recomendações, formuladas naquela oportunidade:

1) os despachos proferidos, quando do impulso oficial e apreciação de documentos, no prazo de 2 dias, conforme artigo 189 do CPC;

2) dada especial atenção para redução do prazo de designação de audiências nos de instrução;

3) envidados esforços para cumprimento da Meta 1: "julgar maior quantidade de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente", tendo em vista os números apurados no item 11.1.;

4) os cálculos e/ou pareceres elaborados pelos contadores do Juízo, no prazo máximo de 30 dias.

A Desembargadora Corregedora reitera a observância das recomendações acima.



## **II. METAS ESTRATÉGICAS**

### **II.1 METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO PARA O ANO 2015:**

Durante o VIII Encontro Nacional do Poder Judiciário, realizado em Florianópolis – SC, nos dias 10 e 11 de novembro de 2014, foram aprovadas as metas para o Judiciário brasileiro alcançar em 2015, dentre elas, sob coordenação da Corregedoria Regional:

**Meta 1** - Julgar maior quantidade de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.

**Meta 2** - Identificar e julgar, até 31/12/2015, 90% dos processos distribuídos até 31/12/2013, na Justiça do Trabalho, nos 1º e 2º graus.

Na oportunidade, também foram definidas as **Metas Específicas para 2015** que devem ser alcançadas em cada segmento de Justiça. Especificamente ao Judiciário Trabalhista, sob a coordenação da Corregedoria Regional, foram aprovadas as seguintes metas:

**Meta 5** – Baixar em 2015, na Justiça do Trabalho, quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente.

**Meta 6** – Identificar e julgar, até 31/12/2015, as ações coletivas distribuídas até a data de 31/12/2012, no 1º grau.

**Meta 7** – Identificar e reduzir em 1,5% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.

Em relação à Meta 1 de 2014, a Vara atingiu o percentual de 92,2%, não tendo sido atingida a Meta.

Consultando o sistema e-Gestão, constatou a Desembargadora Corregedora os seguintes dados que retratam a situação da Vara, relativamente à Meta 1 para 2015:

<b>Vara do Trabalho de Congonhas – dados de 1º/1/15 até 6/10/15</b>			
<b>Mês</b>	<b>Recebidos</b>	<b>Solucionados</b>	<b>Percentual</b>
<b>Total</b>	<b>2.428</b>	<b>1.789</b>	<b>73,68%</b>

Relativamente à Meta 2, conforme dados extraídos do sistema e-Gestão de 1º/1/15 até 6/10/15, constatou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora que não há processo distribuído até 31/12/2013 pendentes, tendo sido atingida a Meta.



## **11.2. METAS DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – TRT 3ª REGIÃO**

Os indicadores estratégicos constantes do Planejamento Estratégico do TRT da 3ª Região para 2015 são:

**Indicador 6:** Índice de processos julgados no 1º grau;

**Indicador 8:** Tempo médio de duração do processo – fase de conhecimento, 1º grau;

**Indicador 10:** Taxa de congestionamento – 1º grau;

**Indicador 12:** Índice de execução;

**Indicador 13:** Tempo de duração do processo de execução contra entre privado;

**Indicador 14:** Taxa de congestionamento na fase de execução.

A Excelentíssima Desembargadora Corregedora ressalta a importância no cumprimento das Metas Nacionais Prioritárias nºs 1 e 5, que serão objeto de acompanhamento mensal pela Corregedoria, solicitando aos magistrados empenho para que o TRT da 3ª Região venha a cumpri-las integralmente, dispensando, assim, eventuais ações específicas que poderão ser adotadas ao longo deste ano.

## **12. CONTROLE DE GASTOS E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**

No que se refere ao controle de gastos e responsabilidade socioambiental, porque perenes, enfatiza a Excelentíssima Desembargadora Corregedora a importância de continuidade da observância das recomendações contidas nas Metas Nacionais Prioritárias nºs 6 e 10, do ano 2010, do Conselho Nacional de Justiça, quais sejam:

Meta Prioritária nº 6: reduzir pelo menos 2% o consumo *per capita* com energia, telefone, papel, água e combustível;

Meta Prioritária nº 10: realizar, por meio eletrônico, 90% das comunicações oficiais entre órgãos do Poder Judiciário.

A Excelentíssima Desembargadora Corregedora, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que esta unidade organizacional continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT da 3ª Região, em atendimento às Recomendações nº 11, de 22 de maio de 2007 e nº 27, de 16 de setembro de 2009, ambas do Conselho Nacional de Justiça, instituiu a



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA**

Comissão de Responsabilidade Socioambiental para coordenar os projetos e ações institucionais de responsabilidade socioambiental, voltados à sustentabilidade, especificamente gestão ambiental e inclusão social da pessoa com deficiência.

Diante das medidas adotadas pelo Tribunal, visando alcançar o objetivo estratégico de atuar com responsabilidade socioambiental, recomenda a Corregedora: a) realizar, anualmente, a Semana do Descarte, conforme Portaria nº 97, de 2008, do TRT da 3ª Região, em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis e autos fíndos eliminados junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem, de acordo com o PARÁGRAFO ÚNICO do artigo 13 da Instrução Normativa nº 1, de 14 de junho, de 2012; c) quando houver necessidade de impressão de um documento, optar pela impressão em frente e verso, conforme determinado no OF/TRT/CR/VCR/CIRCULAR/Nº 24/2014. Para informações, acessar o portal da Responsabilidade Socioambiental, [www.trt3.jus.br/socioambiental](http://www.trt3.jus.br/socioambiental); d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) permitir a entrada e a permanência de cães-guias em todas as dependências do edifício e suas extensões, de acordo com o item “c” da Recomendação nº 27 do CNJ; f) quando houver pessoa com deficiência auditiva, participe do processo oralizado, adotar comunicação escrita ou por meios eletrônicos, bem como adotar medidas que viabilizem a leitura labial, de acordo com o item “f” da Recomendação nº 27 do CNJ; g) gerar arquivos em PDF, conforme orientações da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicações disponíveis na Intranet, Manuais de Informática, garantindo a acessibilidade do documento aos deficientes visuais através de leitores de tela; h) manter atualizado o controle de bens permanentes, a fim de facilitar o inventário anual, conforme está determinado na Instrução Normativa GP/DG nº 3, de 25 de agosto de 2014.

**13. DAS ATIVIDADES E CONDIÇÕES DE SEGURANÇA** – Com base no artigo 12, parágrafo 3º, da Resolução Conjunta nº 4, de 28/02/2014, do Conselho Nacional de Justiça e Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 9º da Resolução nº 176, de 10/06/2013, do Conselho Nacional de Justiça, bem como nas normas que dispõem sobre segurança oriundas do Tribunal Regional, sendo o Ato Regulamentar Conjunto nº 1, de 15/09/2008 (ARGCJ 1/2008) e Resolução GP nº 7, de 03/10/2013, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora constatou, os itens dispostos na certidão do Secretário da Vara do Trabalho, anexa a presente ata.

Verificou, ainda, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora, conforme informação do Secretário, que rotineiramente há ronda policial nas redondezas da sede da Vara.

O crachá funcional deve ser utilizado por todos os servidores da Secretaria.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA**

**14. OBSERVAÇÕES FINAIS** – A Excelentíssima Desembargadora Corregedora recomenda que a Secretaria da Vara aprimore a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento da sua missão institucional que, conforme o Planejamento Estratégico do TRT da 3ª Região é “Solucionar conflitos decorrentes das relações de trabalho de forma efetiva e célere, contribuindo para a harmonia social”.

Enfatiza que a qualidade da prestação jurisdicional possibilita o alcance da visão de futuro do TRT da 3ª Região em “ser reconhecido na sociedade pela prestação da tutela jurisdicional dos direitos sociais de qualidade, célere e efetiva e pela excelência dos processos de gestão”, segundo consta no Planejamento Estratégico do TRT da 3ª Região.

Ressalta, ainda, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo interior precisa ser exposto para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme foi solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

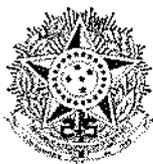
Registra-se que a Excelentíssima Desembargadora Corregedora não recebeu reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pelo juízo da Vara do Trabalho.

A seguir, encerraram-se os trabalhos às 17 horas do dia sete de outubro de 2015, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, **Eliei Negromonte Filho**, Secretário da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Excelentíssima Desembargadora Corregedora, pela MM. Juíza Substituta e pelo Secretário da Vara do Trabalho. A equipe da Corregedoria Regional, que auxiliou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora, além do Sr. Secretário da Corregedoria acima nominado, foi composta pelos servidores Álvaro Antônio da Cruz Gomes e José Múcio Antônio Lambertucci.

Denise Alves Horta  
Desembargadora Corregedora do TRT/3ª Região

Raissa Rodrigues Gomide  
Juíza do Trabalho Substituta

Alex Moraes de Castro  
Secretário da Vara do Trabalho



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**  
**COFREGEDORIA**